**PROJETO DE LEI N. _____DE 2022.**

**Dispõe sobre a fixação de largura e altura mínimas nas entradas de acessos de veículos em condomínios e prédios residenciais, públicos, comerciais e industriais localizados no Município de Natal, de modo a facilitar o acesso de ambulâncias, viaturas policiais e do Corpo de Bombeiros.**

Art. 1º. Os condomínios e prédios residenciais, horizontais e verticais, bem como os prédios públicos, comerciais e industriais, no Município de Natal, visando à facilitação do acesso de ambulâncias, viaturas policiais e do Corpo de Bombeiros, deverão observar nos seus projetos arquitetônicos e de engenharia, em seus acessos de entrada e saída de veículos, as seguintes dimensões:
I – altura mínima de 4,5 m (quatro metros e meio);
II – largura mínima de 4 m (quatro metros).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 26 de junho de 2022.

**Luciano Nascimento**
**Vereador Autor - PTB**

**Gabinete do Vereador Luciano Nascimento**
**Câmara Municipal de Natal**
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

# JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei o objetivo de sanar grave problema que afeta boa parte das construções erguidas no Município de Natal, especialmente os edifícios residenciais, comerciais, públicos e industriais, no tocante à recorrente inadequação dos acessos de entrada e saída de veículos, que dificultam a passagem de ambulâncias, viaturas policiais e do Corpo de Bombeiros, que são veículos de maior porte.

A importância deste projeto de lei se verifica tanto mais perpectível, considerando a publicação do novo Plano Diretor de Natal, cujas modernizações trazem a perspectiva de grande aquecimento da indústria da construção civil, com muitos lançamentos a ocorrerem nos anos vindouros.

Desta forma, a fim de evitar a recorrência do referido problema de acessibilidade, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, como a consequente aprovação.

**Luciano Nascimento**
**Vereador Autor – PTB**